LEI N. 429, DE 13-12-60

Dispõe sôbre a abertura de crédito especial

Eu, Orlando Leme Franco, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil cruzeiros), para fazer face às despesas de pagamento de indenizações, férias e etc. aos diaristas dispensados em 1959, conforme acôrdo judicial.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto pela arrecadação adicional na verba 920/6-11 0 Alienação de Bens Patrimoniais.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 13 de dezembro de 1960.

Orlando Leme Franco — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 13 de dezembro de 1960.

Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

29 4 70